

EDITAL MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

I. PROCESSO Nº 134/ 2025

II. ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./ GMP - GERÊNCIA DE MARKETING E PRODUTOS.

III. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.470/2018 e 18.471/2018, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e, de forma complementar a Lei Federal nº 12.232/2010 e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

IV. LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

DATA: 13/01/2026

HORA: 10:00

LOCAL: Rua Ivonne Silveira, Nº 213, Narandiba – SALVADOR/ BA.

V. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

() EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06)

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

VII. OBJETO

7.1. Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de 01 (uma) agência, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou produtos creditícios da Desenbahia, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.

7.1.1. A forma de entrega e/ou escopo do serviço estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I).

7.2. No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- (x) Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;
- (x) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- (x) Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;
- (x) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar no 123/06);
- (x) Anexo V – Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar no 123/06);
- (x) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- (x) Anexo VII – Modelo de Proteção do trabalho do menor;
- (x) Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;
- (x) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- (x) Anexo X - Briefing;
- (x) Anexo XI – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;
- (x) Anexo XII – Planilha de Simulação de Mídia e Não Mídia;
- (x) Anexo XIII – Modelo de Declaração do Licitante;
- (x) Anexo XVI – Informações Cadastrais dos Licitantes.

VIII. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

(**X**) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Desenbahia, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento do termo de referência e os campos editáveis aqui dispostos, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada no art.28, §único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia Parecer nº GJU – RCE – 079/2020, de 16/09/2020.

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento foi examinada pela assessoria jurídica, conforme o (Parecer xxx/20_ de xx/xx/20_).

IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Desenbahia.

9.2. Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratada pela Desenbahia aquele:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Desenbahia;
- b) que estiver suspenso pela Desenbahia;
- c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Desenbahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Que esteja inadimplente com a Desenbahia;
- j) Que utilize mão-de-obra escrava;
- k) Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS-CNEP) – Portal da Transparência/CGU e comprasnet-Ba;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Desenbahia há menos de 6 (seis) meses;
- m) Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I. dirigente da Desenbahia;

II. empregado da Desenbahia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III. autoridade do ente público a que a Desenbahia esteja vinculada.

9.3. É vedada à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

9.4. Os casos de subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

9.5. O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.

9.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

9.7. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.8. Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

9.9. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

X. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “Modelo de Carta de Credenciamento” (ANEXO II), fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação e comporão os autos do processo licitatório, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente. A carta de credenciamento pode ser substituída por documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas:

10.1.1. Sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, além de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

10.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da Empresa licitante, deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

10.1.2.1. Os documentos indicados acima poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

10.1.2.2. Os documentos apresentados poderão ser identificados e assinados digitalmente, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

10.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

10.4. A **Carta de Credenciamento**, deverá vir acompanhada do “**Modelo de declaração de pleno conhecimento (Anexo III), Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório (Anexo VIII) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo XIV)**”, sob as penalidades cabíveis, devendo a mesma ser apresentada por ocasião do credenciamento, fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação.

10.5. As microempresas ME e as empresas de pequeno porte EPP, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição apresentando as **Declaração de enquadramento como ME/EPP e a Declaração quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista (Anexo IV e Anexo V)**, bem como deverão apresentar certidão específica fornecida pela Junta Comercial do estado sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

10.5.1. As Declarações do item 10.5. (Anexo IV e Anexo V) deverão ser apresentadas por ocasião do credenciamento, fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação.

10.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.7. Os invólucros enviados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

10.8. Na hipótese de não serem apresentadas as declarações indicadas nos itens 10.4 e 10.5. deste Edital, será disponibilizado ao Representante Legal da Licitante um modelo para assinatura.

10.9. Recebida a documentação, a Comissão Permanente de Licitação lançará em Ata os nomes dos Representantes Legais das Licitantes presentes ou, na hipótese de não haver poder de representação, os nomes dos Licitantes e da pessoa que entregou os invólucros em nome daqueles.

XI - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das Licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens XII, XV e XVIII deste Edital:

- Invólucros 01 - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;
- Invólucros 02 - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;
- Invólucros 03 - Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- Invólucros 04 - Proposta de Preços;
- Invólucros 05 - Documentos de Habilitação.

11.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços (Invólucros nº 01, 02, 03 e 04) serão recebidos na sessão pública recebidos na sessão pública inaugural.

11.3. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos na 4ª Sessão Pública, em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

11.4. Será admitido o encaminhamento de documentação de Proposta Técnica, de Preços e de Habilitação por meio postal, que deverá ser recebida na Desenbahia antes da data e horário estipulados para a abertura da sessão pública respectiva.

11.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

11.6. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

XII. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. Os documentos de Proposta Técnica serão entregues por meio dos Invólucros nº 01, nº 02 e nº 03.

Invólucro Nº 1

12.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 14.2 e 14.3. deste Edital.

12.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente a CPL - Comissão Permanente de Licitação – da Desenbahia pelo e-mail cpl@desenbahia.ba.gov.br . A retirada deverá ser feita no Protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, Salvador – Ba, até o dia útil anterior ao recebimento das propostas.

12.1.3. Os invólucros padronizados só serão entregues às agências que os solicitem formalmente, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

12.1.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem rubrica.

12.1.5. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do licitante.

Invólucro Nº 2

12.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 14.4. deste Edital.

12.2.1. A Proposta Técnica constante do Invólucro nº 02 deverá ser entregue em invólucro não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL DE LICITAÇÃO MDFP Nº 004/2025
INVÓLUCRO Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA
IDENTIFICADA
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DO LICITANTE

12.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pelas Licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

12.2.3. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste invólucro nº 2.

Invólucro Nº 3

12.3. No Invólucro nº 3 deverá conter a Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 14.5 a 14.7. deste Edital.

12.3.1. A Proposta Técnica constante do Invólucro nº 3 deverá ser entregue em invólucro não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL DE LICITAÇÃO MDFP Nº 004/2025
INVÓLUCRO Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DO LICITANTE

12.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pelas Licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

12.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se relacione de alguma forma com a Proposta Técnica apresentada no Invólucro nº 1 e que possibilite identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada -, tendo em vista que a autoria relativa à Proposta Técnica apresentada no Invólucro nº 1 só poderá, sob pena de desclassificação da proposta, ocorrer após a abertura do Invólucro nº 2.

XIII. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4, não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL DE LICITAÇÃO MDFP Nº 004/2025
INVÓLUCRO Nº 4
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DO LICITANTE

13.2. O Invólucro nº 4 deverá conter a Proposta de Preço elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI) e a Declaração, conforme alínea 'b', do subitem 15.1.

13.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pelas Licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

13.4. O invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

XIV. APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (Invólucros nºs 01, 02 e 03)

14.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relato de Soluções e Problemas de Comunicação	

14.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

14.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, fosco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, com impressão em apenas um lado;
- com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- em folhas soltas, sem perfurações, sem grampos e não encadernadas;
- sem identificação da licitante.

14.2.1. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser impressos em papel A4 e em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas com orientação paisagem;

d) as áreas ocupadas das páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 14.2.5.

14.2.2. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa poderão:

a) ser impressos em cores;

b) ter qualquer tipo de formatação de margem;

c) ser impressos em papel A3, gramatura até 240g/m², em papel fotográfico ou couchê fosco, orientação paisagem;

d) ser apresentados em **pendrive** sem identificação, conforme Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica do Anexo XI.

14.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

a) ser impressos em cores;

b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, desde que legíveis;

c) ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) ser apresentados em papel A3, orientação paisagem.

14.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.

14.2.5. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite, as páginas utilizadas, eventualmente, apenas para separar os textos desses subquestos.

14.2.6. Os exemplos de peças da Ideia Criativa estão limitados a 15, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da Ideia Criativa, não tem limite de páginas.

14.2.7. Os textos e tabelas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

14.2.8. Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

14.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

14.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 14.2, no que couber.

14.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base nos Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica (Anexo XI).

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

14.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

Rua Ivonne Silveira, 213 –
Narandiba Salvador-Ba – CEP
41.192-007

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

14.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em papel A4, gramatura 75 a 90 g/m2, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.5.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 14.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.5.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

14.5.3. A Capacidade de Atendimento deverá ser elaborada com base nos Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica (Anexo XI).

Repertório

14.6. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em papel A4, 75 a 90 g/m2, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna do invólucro, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.6.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 14.6 poderá ser impressa em papel A3 dobrado em formato A4.

14.6.2. Os vídeos deverão ser fornecidos em pendrive; os spots e/ou jingles, em pendrive, as peças de internet em pendrive.

14.6.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.6.4. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

14.6.5. O Repertório deverá ser elaborado com base nos Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica (Anexo XI).

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

14.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4, 75 a 90g/m2, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna do invólucro, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.7.1. Os exemplos de peças gráficas dos relatos poderão ser impressos em papel A3 dobrado em formato A4.

14.7.2. Os vídeos deverão ser fornecidos em pendrive; os spots e/ou jingles, em pendrive, as peças de internet em pendrive.

14.7.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.7.4. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser elaborados com base

nos Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica (Anexo XI).

14.8. Os critérios de julgamento das propostas técnicas, que serão observados pela Comissão técnica, estão definidos no Anexo XI (Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica).

XV. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ser elaborada nos termos do **Anexo VI, contendo:**

a) Proposta de Preço original preenchida em todos os seus campos sem emendas ou rasuras.

b) Declaração na qual o Licitante:

b1) Concorda que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento);

b2) Concorda que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento).

b3) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas;

b4) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX).

15.2. O campo “nome do representante” poderá ser preenchido com a assinatura do “representante da agência”, do “representante legal” (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

15.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.4. A proposta de preços terá validade por todo período da Licitatório até a contratação dos licitantes vencedoras do certame.

XVI. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. As Propostas de Preços dos licitantes classificados no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2. Não será considerada efetiva e, por conseguinte, considerada desclassificada aquela proposta de preços que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Descumprir especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis; simbólicos, irrisórios, de valor zero;

d) Manter, após negociação, proposta com preço total superior ao valor total orçado pela Desenbahia;

f) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Desenbahia;

g) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

h) apresentar percentuais superiores aos estabelecidos no item 16.3 ou cujos preços estiverem baseados em outra Proposta ou, ainda, a que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

16.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços (Anexo VI),

ressalvado que **NÃO** serão aceitos:

a) desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do Contrato;

c) percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

16.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

16.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

16.4.1. A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Descontos / Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 16.3	$P1 = 0,60 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 16.3	$P2 = 1,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 16.3	$P3 = 1,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 16.3	$P4 = 2,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo ‘%’.

16.4.2. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 16.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

16.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

16.4.3.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pelo licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do Contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

XVII. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

17.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 13.303/16 para o tipo melhor técnica.

17.2. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas o licitante mais bem-classificado no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes classificados.

17.3. Caso o licitante que obteve a maior pontuação na Proposta Técnica não tenha apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo após negociação, os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, serão chamados para se manifestarem em negociação quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor preço.

17.3.1. A Comissão negociará as condições do subitem 17.2 com mais três licitantes, com vistas a convocação, caso haja possível inabilitação do melhor classificado.

17.3.2. Os licitantes convocados na forma do subitem 17.3 que não concordarem com o preço da melhor classificada na proposta de preço perderão o direito de contratar os serviços com a DESENBAHIA, não lhes cabendo nenhum tipo de indenização.

XVIII. HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

18.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

18.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

18.1.2. Os Documentos de habilitação deverão conter os documentos relacionados nos subitens **18.3 a 18.8.**, listados abaixo, e estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL DE LICITAÇÃO MDFP Nº 004/2025
INVÓLUCRO Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DO LICITANTE

18.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

18.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em papel A4, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, em até 48 horas antes da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

18.2. As licitantes deverão incluir no **Invólucro nº 5** a documentação elencada nos pontos **18.3., 18.4., 18.5., 18.6. e 18.7., sob pena de inabilitação:**

18.3. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.1. A apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados, no ato do credenciamento, desde que válido, supre a reapresentação na habilitação jurídica.

18.4. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da Bahia;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

18.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo do **Anexo V** deste instrumento.

18.4.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

18.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DESENBAHIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

18.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por clientes e/ou anunciantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá **ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função** daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Anexo XIII);
- c) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

18.6. A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da

apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, **com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) **contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

b.1) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1 (um).

b.2) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.3) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), ou maior que 1 (um), em relação ao índice de Grau de Endividamento (GE), deverão comprovar que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante.

18.7. Declaração de proteção ao trabalho do menor (Anexo VII), conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

18.8. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

18.9. Os documentos poderão, também ser assinados digitalmente, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.10. As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Comissão de Licitação, devendo, para tanto, entrar em contato com a Comissão Permanente De Licitação de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256/1144, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

18.11. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

18.12. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.13. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão de licitação.

18.14. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Contrato.

18.15. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão.

18.16. Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

18.17. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

18.19. A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e apresentados no momento do credenciamento, desde que a licitante tenha sido devidamente credenciada.

18.20. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão ser disponibilizados aos demais licitantes participantes que os solicitarem, mediante requerimento encaminhado para o e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

18.21. Se nenhum licitante restar habilitado, a Comissão de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas os licitantes classificados no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

XIX. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO

19.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

19.2.1. Sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

19.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

19.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 deste Edital será publicada pela Comissão

de Licitação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

19.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o licitante, nos termos dos subitens 19.2.1 e 19.3.

19.3.3. A relação prevista no subitem 19.3 deste Edital conterá, **separadamente, os nomes** dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o licitante.

19.3.4. **Até 48 (quarenta e oito)** horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

19.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

19.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 19.

19.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 19.3.

19.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

19.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 19.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

XX. SESSÕES PÚBLICAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

20.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 10.1 deste Edital.

20.1.2. Os representantes dos licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

20.1.3. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do licitante, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

20.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

20.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

20.1.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspêndê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais

aplicáveis.

20.1.9. Se os invólucros dos licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

20.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no caput deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes dos licitantes, por meio do documento exigido no subitem 10.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses Invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

20.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

20.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 20.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais Invólucros do mesmo licitante.

20.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar no verso o conteúdo dos Invólucros nº 1, sem revelar seu conteúdo, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de um dos licitantes presentes;

c) abrir os Invólucros nº 3, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de um dos licitantes presentes;

d) colocar à disposição dos representantes dos licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que os licitantes serão convocados para a próxima sessão na forma do item **28.4.** deste Edital.

20.2.2.1. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes dos licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

20.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e ou os representantes dos licitantes constatarem ocorrências que possibilitem, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de

Licitação desclassificará o licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros, até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação.

20.2.3. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

20.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, os licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

20.2.5. Posteriormente serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) somente após os procedimentos das alíneas “a” a “c” precedentes, encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

20.2.5.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 2.3.7 do Anexo XI, deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação.

20.2.5.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

20.2.6. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 20.2.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

20.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará os licitantes, na forma do item **28.4.** deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no 2.3.9 do Anexo XI, quando for o caso;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item **28.4.**, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

20.4. A Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **28.4.** deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de um dos licitantes presentes;
- c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta classificada de menor preço e dar conhecimento do resultado aos licitantes presentes;
- e.1) Havendo empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, conforme estipulado no Art. 55 da Lei 13.303/16;
- e.2) negociar condições mais vantajosas com os licitantes, honrando a ordem de valores, com vistas a obter desconto a ser considerado para o certame, ou motivar a classificação de licitante, caso sua proposta esteja acima do valor orçado;
- f) efetuar com os licitantes mais bem-classificados na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista no item XVII do edital, tendo como referência a Proposta de menor preço entre os licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com os demais licitantes classificados, até a consecução de acordo para a contratação de 01 (uma) agência;
- h) declarar o julgamento final das Propostas Técnica e de Preços os licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelos licitantes classificadas;
- i) informar o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas, com a indicação da ordem de classificação.

20.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas ‘f’ e ‘g’ do subitem 20.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo VI.

QUARTA SESSÃO PÚBLICA (HABILITAÇÃO)

20.5. A Comissão Especial de Licitação convocará os licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) receber e abrir os Invólucros nº 5 daqueles licitantes classificados no julgamento das Propostas Técnicas e de Preço;
- b) abrir os Invólucros nº 5 dos licitantes classificados nos termos do item XVII do edital, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e os licitantes presentes;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes dos licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) informar o resultado final desta Licitação, na forma do item **28.4.** deste Edital, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 59, §1º da Lei nº 13.303/2016.

20.5.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

20.5.2. Abertos os invólucros nº 5 (documentação de habilitação), caso haja documento com prazo de validade vencido, os licitantes poderão apresentar o documento atualizado na própria sessão e será, ainda, facultado à Comissão de Licitação obter, durante a sessão, o respectivo documento atualizado, caso seja possível obtê-lo pela internet.

XXI. DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos invólucros, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

21.3. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.4. As impugnações deverão ser formuladas em documento próprio e enviadas por o e-mail cpl@desenbahia.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, nesta Capital.

21.5. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

21.6. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, será feita sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos invólucros, enviados para o e-mail cpl@desenbahia.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, nesta Capital.

XXII. DOS RECURSOS

22.1. O presente procedimento licitatório tem fase recursal única.

22.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado do julgamento da habilitação e deverão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto fase de julgamento das propostas técnica e de preço.

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo concedido para apresentação de razões recursais e começará no primeiro dia útil imediatamente após o encerramento do prazo do recorrente.

22.4. O recurso será recepcionado pela Comissão Permanente de Licitação que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

22.4.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

22.5. O recurso não será admitido pela Comissão Permanente de Licitação se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

22.6. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

22.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8. As razões recursais e contrarrazões deverão ser formuladas em documento próprio enviado para o e-mail cpl@desenbahia.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, Salvador, BA. CEP: 41.192-007.

22.9. O recurso e as contrarrazões recursais deverão estar devidamente assinados pelo representante legal do licitante ou procurador comprovadamente constituído, podendo a Comissão de licitação exigir a apresentação de sua via original como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

22.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11. É facultado à Comissão proceder às respostas aos esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.

XXIII. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora.

23.2. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

XXIV. DOS CONTRATOS**24.1. DA FORMALIZAÇÃO**

24.1.1. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Desenbahia, por instrumento equivalente.

24.1.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

24.1.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

24.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

24.4.1. O Contrato poderá ser alterado devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

24.5. DO REAJUSTAMENTO

24.5.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

24.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

24.6.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato (Anexo IX), constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES

25.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

25.2. Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

25.3. Aplicam-se às Licitações e Contratos regidos por este Regulamento as normas penais previstas

na Lei Federal nº 8.666/93.

25.4. A inexecução total ou parcial do Contrato observará as disposições estabelecidas no art. 123 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e na Minuta do Contrato (Anexo IX) constante deste instrumento convocatório.

XXVI. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

XXVII. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

27.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, na forma do art. 126 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO MODO DE DISPUTA FECHADO

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

28.3. Será admitido o encaminhamento de documentação de credenciamento, Proposta Técnica, de Preços e de Habilitação por meio postal, que deverá ser recebida na Desenbahia antes da data e horário estipulados para a abertura da sessão pública respectiva.

28.4. As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

28.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.5.1. Nas hipóteses descritas no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar manifestação da área técnica demandante sempre que entender necessário.

28.6. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo

28.7. A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;
- II. Modelo de Carta de Credenciamento;
- III. Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;
- IV. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar no 123/06);
- V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar no 123/06);
- VI. Modelo de proposta de Preço;
- VII. Modelo de Proteção do trabalho do menor;
- VIII. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;
- IX. Minuta do Contrato;
- X. Briefing;
- XI. Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;
- XII. Planilha de Simulação de Mídia e Não Mídia;
- XIII. Modelo de Declaração do Licitante;
- XIV – Informações Cadastrais dos Licitantes.

XVI - Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes.

28.8.1. Os itens editáveis, compreendidos naqueles indicados por parêntese, apenas serão exigíveis dos licitantes, caso estejam marcados.

28.9. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.10. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

28.11. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

28.11.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil em Salvador.

28.12. A vista do processo, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1269/1256/1144, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br

28.13. Os documentos exigidos nesse edital poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresentados em cópias acompanhados pela via original ou cópia autenticada para serem autenticados.

28.13.1. Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados antes da abertura da sessão de licitação.

28.13.2. O documento que tenha sido autenticado pela Comissão Permanente de Licitação terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

28.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

XXIX. DO FORO

29.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 01 de dezembro de 2025.

Camila Brandi Schlaepfer Sales
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -
DETALHAMENTO DO OBJETO**

1. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas de mercado, de comunicação social e utilidade pública da Desenbahia, a partir de seu Planejamento Estratégico.

2. DO OBJETO

O objeto é a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de 01 (uma) agência, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou produtos creditícios da Desenbahia.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS SEGUINTE TERMOS:

3.1. Trata-se de contratação por demanda de campanhas internas e externas para as quais são apresentados planos de mídia e produção. São demandados anúncios em veículos específicos de interesse da Desenbahia e criação e produção de materiais gráficos e digitais.

3.2. Compreende a realização dos serviços de estudo, planejamento, pesquisa, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições, ou de informar o público em geral.

3.3. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relativos à execução do contrato, que terão a finalidade de:

a.1) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Desenbahia, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

a.2) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

a.3) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

- c) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais de publicidade;
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

3.4. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.6. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade.

3.7. A Desenbahia se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os serviços de publicidade e propaganda serão realizados por intermédio dos profissionais de atendimento, planejamento, criação, mídia e produção de conteúdo, por meio de peças de publicidade e comunicação visual em diversos formatos, com equipamento próprio e profissional, realizados na sede da CONTRATADA.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade operacional, nos limites legais, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e conveniência.

5.2. O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações gerais:

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como responder pelos danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Da mesma forma, deverá ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;

- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

6.2. Obrigações específicas:

- a) Prestar os serviços contratados, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, mediante utilização de equipe técnica adequada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução.
- b) Responder pela boa qualidade dos serviços e assegurar a qualidade da criação e agilidade nos processos de produção e veiculação das campanhas e materiais.
- c) Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Desenbahia.
- d) Atender à Desenbahia os seguintes prazos: em até 72 horas úteis para criação de peça avulsa, 15 dias úteis para campanha, 05 dias úteis para plano de mídia, 05 dias úteis para pedidos de orçamentos de produção de peças e materiais. Nos serviços veiculação e produção, obedecer aos prazos estipulados pelos veículos de comunicação, gráficas e empresas de produção.
- e) Disponibilizar e-mail e telefone de contato para fins de recebimento de Autorização de Veiculação e Produção pela Desenbahia, e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade, via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.
- f) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes à prestação de serviços em Salvador e no caso de serviços publicitários realizados no interior do Estado da Bahia.
- g) Efetuar o repasse do pagamento/repasse à terceiros no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando houver subcontratações, após compensação bancária do pagamento da Desenbahia.
- h) Permitir auditoria interna e externa pela Desenbahia, enviando relatórios com informações dos repasses quando solicitado.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.
- j) Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços por parte da Gerência de Marketing e Produtos da Desenbahia.

k) Garantir a Capacidade de Atendimento, conforme proposta técnica exigida com a qualificação e quantificação dos profissionais, as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução dos serviços.

l) Responsabilizar-se pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos arquivos e materiais de publicidade durante a vigência do contrato.

m) A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares, e veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações gerais:

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

7.2. Obrigações específicas:

- a) Comunicar à CONTRATADA, via e-mail e/ou contato telefônico, em até 72 horas úteis antes da criação de peça avulsa, 15 dias úteis antes da campanha, 05 dias úteis antes do plano de mídia, 05 dias úteis para pedidos de orçamentos de produção de peças e materiais. Nos serviços veiculação e produção, a CONTRATANTE deve admitir os prazos estipulados pelos veículos de comunicação, gráficas e empresas de produção;
- b) Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- c) Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;
- d) Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto dos serviços, quando necessário;
- e) Caberá à Gerência de Marketing e Produtos da Desenbahia exercer a fiscalização dos serviços contratados, de acordo com o estabelecido, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais;
A Gerência de Marketing e Produtos da Desenbahia deverá manter registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados quando da execução dos serviços;
- f) A Gerência de Marketing e Produtos da Desenbahia notificará formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) A Gerência de Marketing e Produtos da Desenbahia notificará formal e com antecedência, a CONTRATADA, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

8.2. Estão inclusos, na remuneração dos serviços contratados, todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer despesas de transporte, hospedagem e alimentação, entre outras necessárias à execução dos serviços realizados em Salvador e no interior do Estado da Bahia.

8.3. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela área solicitante a realização do serviço licitado.

8.4. Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 8 (oito) dias úteis da data da apresentação da fatura, sem que haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, por culpa da CONTRATANTE, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pro rata tempore.

8.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da CONTRATADA.

8.7. A CONTRATANTE não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.8. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. comprovação de capacidade econômica e financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

10.2. Comprovação de qualificação técnica:

a) Comprovação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por clientes e/ou anunciantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e

compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá **ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função** daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

11. COMPOSIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

11.1. Será usada a tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia como base para efeito de cálculo dos descontos e honorários

11.2. Valor da Licitação é estimado em: R\$ 2.061.821,85 (dois milhões, sessenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) anualmente.

11.3. O valor licitado será utilizado sob demanda da CONTRATANTE, podendo não ser totalmente utilizado no respectivo período anual se assim a CONTRATANTE desejar.

11.4. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

11.5. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

11.6. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 5 % (cinco por cento).

11.7. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação

ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 5% (cinco por cento).

12. DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

12.1. Além da remuneração prevista no item 11, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

12.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

12.3. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.91, §1º. **Do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato será executado pela Gerência de Marketing e Produtos da Desenbahia.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O regime de execução do Contrato será o de empreitada por preço unitário.

16. DIREITOS AUTORAIS

16.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

16.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

16.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

16.1.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

16.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

16.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros – protegidos pelos direitos autorais e conexos – dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

16.2.2. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

16.2.2.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

16.2.2.2. Estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

16.2.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

16.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

16.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

16.4.1. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

16.4.2. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

16.5. A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

16.6. É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

16.7 Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

16.8 A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

17. DA ACESSIBILIDADE DOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

17.1 Os materiais de comunicação, publicidade e campanhas institucionais produzidos em decorrência desta contratação deverão observar as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 9.296/2018 e demais legislações correlatas, de forma a garantir o pleno acesso às informações por todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou tecnológicas:

- a) Materiais impressos poderão ser disponibilizados em formatos acessíveis, como versão em braile e arquivos digitais compatíveis com leitores de tela;
- b) Materiais audiovisuais incluam, quando solicitado, legendas, audiodescrição e tradução em Libras;
- c) As peças publicitárias respeitem a comunicação clara, inclusiva e de fácil compreensão, com adequação para pessoas com deficiência intelectual.

Assinatura

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 73, VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, e em face do quanto disposto no art. 128 do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () **microempresa** ou () **de empresa de pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº Nº 004/2025

ANEXO VI

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à **CONTRATANTE**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____% (____por cento);

b) honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____% (____por cento);

c) honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ____% (____por cento);

d) honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____% (____por cento).

Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação da proposta.

A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência. Declaramos, ainda, que:

- a) Concordamos que os percentuais máximos a serem pagos pela **CONTRATANTE** aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento);
- b) Concordamos que os percentuais máximos a serem pagos pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em

relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento).

- c) nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- d) Estamos ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta de Contrato.

Salvador/BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no §1º do art. 86 e inciso VII do art. 67 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº Nº 004/2025

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento de contratar com a Desenbahia dispostas no item IX deste Edital, art. 27 do Decreto Estadual nº 18.471/2018 e do art. 130 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, bem como que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 004/2025**ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO **PARA**
QUE
CELEBRAM, ENTRE SI, A
DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DA
BAHIA S.A. E O(A)
[CONTRATADO(A)], NA FORMA
ABAIXO:

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1. DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, nesta Capital, CEP: 41.192-007, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**;

2. [QUALIFICAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede e foro na _____, neste ato representado(a) por _____ (Cédula de Identidade nº _____ expedido por _____ e CPF/MF nº _____), aqui designado(a) **CONTRATADO(A)**.

DECISÃO DE DIRETORIA, DA LICITAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Decisão de Diretoria (DCO nº ____/20__) de ____/____/20__;

2. (Pregão Eletrônico, Modo de Disputa Aberto Eletrônico, Modo de Disputa Fechado Eletrônico) nº ____ (integrante do Processo Administrativo nº ____/____).

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação _____, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Único – () É possível a subcontratação parcial do objeto, a associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros. () É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DO OBJETO

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar os serviços/fornecer o objeto nos seguintes termos:

() **Parágrafo Primeiro – Do escopo do serviço:**

XXXXXXXXXXXXXX

() **Parágrafo Primeiro – Do escopo do objeto:**

XXXXXXXXXXXXXX

() **Parágrafo Segundo – Do prazo e do local da entrega**

XXXXXXXXXXXXXX

DA GARANTIA

() Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de caução em dinheiro**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

() Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de seguro-garantia**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

() Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de fiança bancária**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

() **Não haverá exigência de prestação de garantia pela execução do presente Contrato.**

DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
		VALOR ESTIMADO TOTAL		

O valor global () estimado () mensal/ () anual do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), perfazendo no valor total de R\$ _____ (_____),



conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Único – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

() DA FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado preferencialmente através de transferência eletrônica ou boleto bancário, no prazo de até _____ (_____) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

() DA FORMA DO PAGAMENTO

Especificar a forma de pagamento que se coadune com o caso concreto.

() DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ (_____) meses, a contar da _____, nos termos do art. 81, do Regulamento Interno da Desenbahia.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Parágrafo Segundo – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

Parágrafo Quinto – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, quando houver exigência no Termo de Referência, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- d) A CONTRATADA incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 123, do RLC.

Parágrafo Sexto – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 90, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12



(doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do ____ do ____.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

() DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da _____, nos termos do art. 81, do Regulamento Interno da Desenbahia.

Parágrafo Primeiro – Como condição para manutenção da execução do presente Contrato, a CONTRATANTE procederá à análise anual das condições e preços contratados, a fim de se verificar a vantajosidade do presente Contrato visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta, podendo o mesmo ser rescindido de pleno direito por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à manutenção da vigência deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 90, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do ____ do ____.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço** () **global** () **unitário** () **tarefa** () **empreitada integral** () **contratação semi-integrada** () **contratação integrada**.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

DA UNIDADE E DO COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Fiscal e Gestor).

() DO ACESSO DO BANCO CENTRAL

Em atenção à Resolução BACEN nº 4.557, de 24 de fevereiro de 2017, naquilo que couber, as partes se obrigam a franquear pleno acesso ao Banco Central, especialmente, no que tange aos presentes termos firmados, bem como às:

- I – documentações e informações referentes aos presentes serviços; e
- II – dependências da CONTRATADA.

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Como condição para celebração do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) apresentou as seguintes Certidões:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)– Número da Certidão: _____, válida até _____;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: _____, válida até _____;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal de (localidade da empresa), – Número da Certidão: _____, válida até _____;
(CLÁUSULA FLEXÍVEL -EXIGIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: _____, válida até _____;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: _____, válida até _____;
- f) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em _____;
- g) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em _____;
- h) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em _____, consulta em _____.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18, pelas demais normatizações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 85, do RLC.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 85, do RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições

estabelecidas no processo administrativo e no Edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no Processo Administrativo respectivo, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como responder pelos danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Da mesma forma, deverá ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- e) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;

- f) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- i) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 102 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a), adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) seu superior imediato para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

Parágrafo Segundo – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Terceiro – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 109 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela

Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo Quinto – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 110, do RLC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 119, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBAHIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA

no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

Parágrafo Quinto – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Parágrafo Primeiro – A DESENBAHIA assegura o cumprimento do conjunto de regras para o tratamento de dados pessoais, disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - a Lei Geral de Proteção de Dados, mantendo medidas técnicas, administrativas e boas práticas de governança que garantam a proteção, o sigilo e o fiel cumprimento das finalidades dos tratamentos dos dados pessoais e de dados pessoais sensíveis de todos os seus titulares.

Parágrafo Segundo – A DESENBAHIA se compromete em resguardar a privacidade dos titulares dos dados, enquanto durar o relacionamento entre as partes e pelo prazo legal de guarda ou arquivamento posterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA está ciente e concorda que a DESENBAHIA, na qualidade instituição financeira e sociedade de economia mista, é obrigada a cumprir regramento legal relativo à transparência e ao acesso à informação, de forma que a publicidade de determinados dados pessoais se torna obrigatória. Da mesma forma, está ciente e concorda que os dados pessoais relativos a este contrato poderão ser tratados por órgãos fiscalizadores e controladores, na forma da lei.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá, no que for pertinente ao presente contrato:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo Quinto - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta

tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, ____ de _____ de 20 ____.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF nº

NOME:

CPF/MF nº

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO X

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação da proposta.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Executivo Estadual baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever do governo informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações de governo e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do governo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

Assim, a comunicação social do Poder Executivo Estadual e de suas Empresas tem como objetivos principais:

- a) Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do estado;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo poder executivo estadual nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover o estado da Bahia no Brasil e no exterior;

- a) Atender às necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública indireta e das sociedades e empresas sob o controle direto e indireto do Estado.

Marca

A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Executivo Estadual encontra-se disponível no seguinte endereço: www.desenbahia.ba.gov.br:

Textos

Mais informações podem ser obtidas no site www.desenbahia.ba.gov.br, e nos Relatórios da Administração.

PROBLEMA ESPECÍFICO

Demandar ações publicitárias de comunicação mercadológica para a Desenbahia para a solução do seguinte problema específico: divulgar linha de microcrédito da Desenbahia com condições atrativas para empreendedores, reforçando a oportunidade de acesso a crédito com juros baixos e prazos facilitados, incentivando busca de informações no posto de atendimento do município.

A TAREFA DAS LICITANTES

Elaborar plano de comunicação que:

- proponha a adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar o problema específico de comunicação e que funcione como uma linha condutora as ações de comunicação da Desenbahia;
- apresente uma campanha publicitária completa para divulgar produto da Desenbahia e seus diferenciais, que garanta benefícios a empresas, ou empresário individual, atuantes no estado da Bahia, de acordo com política estadual de desconcentração econômica e promoção do desenvolvimento sustentável.

Texto Específico

CREDIBAHIA DE ATÉ R\$ 21 MIL PARA EMPREENDEDORES

O Programa Estadual de Microcrédito (CrediBahia), executado pelo Governo do Estado através da Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia), em parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e prefeituras municipais, segue disponível em 2025. Voltados para empreendedores individuais, grupos de produção, associações produtivas e cooperativas de produção que não possuem acesso às vias de crédito usuais, os empréstimos têm limite de até R\$ 21 mil, taxa a partir de 1,8% ao mês, com prazos de até 24 meses, incluídos até seis meses de carência.

Em 2023, as metas estabelecidas pelo programa foram superadas. O Governo do Estado liberou R\$ 53,7 milhões aos empreendedores baianos, o que representa um crescimento de 33% em relação a 2022. O crescimento do programa também foi observado no

número de contratos firmados, que saltou de 7.222, em 2022, para 8.240 em 2023. Houve um crescimento expressivo também na ampliação dos atendimentos nos postos. O resultado é atribuído às novas estratégias, novos produtos – como CrediBahia Mulher – e, sobretudo, uma articulação maior entre os parceiros.

Atualmente o programa conta com cerca de 200 postos de atendimento pelo interior em parceria com as Prefeituras – que oferecem o agente de crédito para atendimento. O governo baiano oferta para a sociedade muito mais que um facilitador de linha de créditos, pois o CrediBahia é a oportunidade de seus mais de 90 mil beneficiários, donos de micro ou pequenos negócios geradores de trabalho e renda, nas áreas de produção, comércio ou prestação de serviços, terem capacidade para desenvolverem suas atividades econômicas.

O aumento da oferta de crédito é um forte incentivo para a produtividade das empresas. A obtenção de financiamento permite que o empresário execute seu plano de investimento, o que possibilita, por exemplo, a adoção de novas tecnologias que elevem sua capacidade de produção. O crédito é fundamental para a expansão de novos negócios em nosso estado.

Atualmente, a Desenbahia é um dos principais agentes da oferta de crédito ao setor produtivo na Bahia. A Agência de Fomento do Estado da Bahia tem apoiado a implantação, expansão, modernização de empreendimentos em diversos segmentos. A missão da Desenbahia é oferecer soluções técnicas e financeiras fomentar a economia e melhorar a vida da população baiana. Uma instituição financeira que apoia projetos voltados para o desenvolvimento sustentável, promovendo ações direcionadas a segmentos de interesse da população baiana. O empresário interessado nas linhas de crédito da Desenbahia pode agendar seu horário de atendimento pelo 71 3103-1001 ou 0800 285 1626 ou entrar em contato com nossos Gerentes de Desenvolvimento de Negócios em Salvador e também no interior.

PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO ESTADO DA BAHIA- CREDIBAHIA

OBJETIVO

Aumentar a oferta de crédito para pequenos negócios, permitindo a manutenção e a ampliação das alternativas de trabalho para a parcela da população que tem maiores dificuldades de acesso ao crédito em bancos e agentes financeiros.

BENEFICIÁRIOS

Donos de micro ou pequenos negócios geradores de trabalho e renda, nas áreas de produção, comércio ou prestação de serviços, que tenham capacidade para, com o crédito, desenvolverem atividades econômicas e condições para o pagamento das prestações. O empreendimento deve estar em funcionamento há pelo menos 6 meses e o empreendedor deve estar residindo no município há 1 ano.

O que financia?

– Investimento Fixo – construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações

permanentes, aquisição de máquinas e equipamentos (novos ou usados) de longa duração;
– Capital de Giro – compra de mercadorias para revenda, matérias-primas ou bens produtivos;
– Investimento Misto – constitui-se de um Investimento Fixo com Capital de Giro.

Outras Informações:

Limite de financiamento: O limite de crédito para Investimento Fixo, Capital de Giro ou Investimento Misto começa entre R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00 na primeira operação, podendo ser renovado para até R\$ 21.000,00.

Prazos: Até 24 meses, incluídos até 06 meses de carência.

Taxa de Juros: a partir de 1,8% ao mês.

Garantias: Aval individual ou aval solidário.

Como obter crédito:

Encontre o Posto de Atendimento na sua cidade.

Espera-se que a comunicação seja capaz de:

- divulgar as condições atrativas do programa CrediBahia para empreendedores, reforçando a oportunidade de acesso a crédito com juros baixos e prazos facilitados, incentivando busca de informações no posto de atendimento do município.
- evidenciar as vantagens, benefícios e diferenciais do crédito produtivo e orientado da Desenbahia.
- criar credibilidade junto à sociedade e aos segmentos empresariais e sociais diretamente relacionados ao Governo da Bahia e a Desenbahia;

PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

As ações de comunicação devem alcançar empreendedores atuantes na Bahia. São também necessárias iniciativas específicas para o público do interior do estado, nas praças atendidas Ilhéus, Itapetinga, Jequié, Santo Antônio de Jesus, Alagoinhas, Irecê.

PEÇAS

Além da qualidade das peças, a pertinência quanto a quantidade e discurso criativo serão avaliados de acordo com a estratégia da campanha sugerida por cada licitante.

Todos os recursos de mídia e não-mídia podem ser utilizados.

PLANO DE MÍDIA

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada.

RECURSOS

Custo total da campanha, incluindo produção e veiculação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha terá duração de 30 dias

PRAÇAS

Ilhéus, Itapetinga, Jequié, Santo Antônio de Jesus, Alagoinhas, Irecê.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

O que é o Microcrédito?

Microcrédito Produtivo Orientado é um financiamento para micro e pequenos empreendedores, formais ou informais, para que possam investir em seus negócios. O valor é limitado a R\$ 21.000,00, mas, na primeira operação somente pode ser financiado de R\$500,00 até R\$ 3.000,00.

O que é o Credibahia?

É um programa do Governo do Estado da Bahia, que é operado, em parceria, pela DESENBAHIA, a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda - SETRE, o SEBRAE e os municípios que aderem ao programa, ofertando microcrédito.

QUEM PODE SOLICITAR O FINANCIAMENTO

Quem pode solicitar?

Empreendedores formais (Microempreendedor Individual - MEI) ou informais, maiores de 18 anos, cujo negócio funcione há pelo menos 6 meses.

Posso solicitar o crédito para abrir meu negócio?

Não. É necessário que o negócio esteja em funcionamento há pelo menos 6 meses, para ter acesso ao crédito.

Sou MEI, posso solicitar o financiamento?

Sim, Microempreendedor Individual (MEI) pode solicitar o financiamento.

Tenho uma microempresa, posso solicitar o financiamento?

Sim, mas o crédito será feito em nome do empreendedor, pessoa física, e não da pessoa jurídica.

Tenho um negócio informal, posso solicitar o financiamento?

Sim, qualquer empreendedor informal pode ter acesso ao microcrédito.

ONDE SOLICITAR O FINANCIAMENTO

O que é o posto do Credibahia?

É o posto de atendimento do programa, gerenciado pelo município da sua cidade, onde pode ser feita a solicitação do financiamento.

O que é um agente de crédito?

É a pessoa que irá atendê-lo no posto do Credibahia da sua cidade. O Agente de Crédito entenderá suas necessidades, vai orientá-lo durante todo o processo de concessão de crédito e acompanhá-lo durante o período de pagamento.

Como faço para saber se na minha cidade tem posto Credibahia?

Consulte o site da Desenbahia (www.desenbahia.ba.gov.br/atendimento/microcredito-credibahia/) para verificar se existe posto do Credibahia na sua cidade. Lá você vai encontrar também o endereço, telefone e/ou e-mail do posto.

Há posto do Credibahia em Salvador?

Sim, o posto funciona no SINEBAHIA; porém, a pandemia pode causar interrupção temporária de atendimento.

O posto da minha cidade está fechado por causa da pandemia, como faço?

Fique atento às regras de restrições do seu município. Você pode tentar o contato por telefone ou e-mail, mas provavelmente terá que aguardar a reabertura.

Na minha cidade não há posto Credibahia, como faço?

O Credibahia tem postos atualmente em mais de 150 municípios. Para que sua cidade tenha um posto, o município precisa formalizar o interesse em aderir ao programa.

Posso fazer solicitação pela internet?

No momento não. Os financiamentos são feitos através dos agentes de crédito, que precisam coletar informações socioeconômicas e avaliar o seu negócio.

COMO SOLICITAR O FINANCIAMENTO

Qual o valor que posso solicitar?

Na primeira operação você pode solicitar até R\$ 3.000,00. Nas renovações, o valor pode aumentar gradativamente até atingir o limite máximo de R\$ 21.000,00.

Como obtenho este financiamento?

Basta ir a um posto do Credibahia descrever para o agente de crédito qual é o seu negócio, para que precisa do crédito e indicar seu avalista. Seus documentos e seu pedido de financiamento serão analisados e, caso aprovado seu crédito, você e seu avalista serão convidados a assinar o contrato, e, em seguida, haverá liberação dos recursos.

O que é um avalista?

Avalista é quem vai garantir a sua operação (antigo fiador). O avalista assina como corresponsável.

Quais os documentos necessários?

Documento de Identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.), CPF e comprovante de residência (conta de luz, telefone, água etc.). Quem é formalizado também precisa apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal, que pode ser consultado no link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

O agente de crédito pode solicitar documentos adicionais, tais como licença da Prefeitura e orçamentos, a depender do negócio e do objetivo do financiamento. Solicitará também o preenchimento de alguns formulários, a exemplo da Declaração de Pessoa Exposta Politicamente - PEP. A consulta ao SPC é feita pelo agente em alguns postos e em outros será solicitada a você.

Posso pegar o financiamento se estiver com restrições cadastrais (SPC/SERASA)?

Infelizmente não. Nem você nem o avalista podem estar com restrições cadastrais.

Quem pode ser meu avalista?

O aval pode ser individual ou solidário.

- O aval individual pode ser dado por qualquer pessoa que você conheça, que possa comprovar a renda necessária para pagar as parcelas do financiamento. É necessário que o valor da parcela não seja maior do que 50% da renda líquida mensal do avalista.
- O aval solidário é quando vários tomadores de crédito formam um grupo, e cada um assina como avalista do outro, sendo responsáveis pelo valor total do débito do grupo.

Quais os documentos exigidos para o avalista?

São os mesmos do solicitante: documento de Identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.), CPF e comprovante de residência (conta de luz, telefone, água etc.), além do comprovante de renda (contracheque ou última declaração do imposto de renda).

O avalista também preencherá o formulário de Declaração de PEP e precisa responder o levantamento socioeconômico junto com você. A consulta ao SPC é feita pelo agente em alguns postos e em outros é solicitada ao avalista.

Preciso apresentar alguma garantia?

O avalista já é o garantidor da operação.

Quando recebo o dinheiro?

Quando a documentação estiver toda correta e após contrato assinado, o dinheiro será liberado em até 5 dias úteis, depois da aprovação do crédito.

Como recebo o dinheiro?

O dinheiro será liberado em conta corrente do Banco do Brasil, do Bradesco, ou ainda, pode ser sacado em agência do Bradesco.

Posso pagar minhas contas pessoais ou fazer obra na minha casa com esse dinheiro?

Não. Estes recursos são destinados para seu negócio, como por exemplo, aquisição de mercadorias para revenda, aquisição de matérias-primas para produção, aquisição de equipamentos para seu negócio, pagamento do salário dos empregados ou de contas vencidas do negócio.

COMO PAGAR O FINANCIAMENTO

Qual o valor que terei que pagar?

O Agente de Crédito fará a simulação do financiamento para você **Quando começo a pagar?**

Por quanto tempo tenho que pagar?

O empréstimo pode ser pago em até 24 parcelas (quando não há carência). O período de carência reduz o número de parcelas. Por exemplo, quando for escolhida a opção de carência de 6 meses, o empréstimo deverá ser pago em 18 parcelas.

Posso escolher o dia do mês para efetuar o pagamento das parcelas do financiamento?

Sim. Você pode escolher entre os dias 5, 10, 15, 20 ou 25 de cada mês, lembrando que, após a liberação do financiamento, não é possível alterar a data de vencimento das parcelas.

Como faço para pagar o financiamento?

Após a liberação do crédito, você receberá do agente de crédito todos os boletos. Também pode emití-los pelo aplicativo (App Desenbahia, pode ser baixado no Google Play, para Android, ou na Apple Store para Iphone) ou no site: https://www.desenbahia.ba.gov.br/extranet/sistemas/microcredito/acesso_por_questoes.asp

E a qualquer momento, se tiver dificuldade, entre em contato com o agente de crédito.

Ao quitar um financiamento, posso pegar outro imediatamente?

Sim. Você pode solicitar outro financiamento após a quitação do anterior. O limite do crédito pode aumentar, de acordo com seu histórico de pagamento das parcelas. Você pode inclusive quitar o contrato antecipadamente, mas neste caso, você só terá acesso a novo limite de crédito se passou pelo menos metade do prazo do financiamento.

CrediBahia Mulher

O CrediBahia Mulher oferece juros especiais, com menor taxa de mercado, 1,8%/mês e ampliação do valor para a primeira operação de crédito em relação à linha convencional.

PARA HOMENS:

Empreendedor Informal

a) Aval Individual

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação	4ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	21.000,00

b) Aval Solidário

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação	4ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00

Empreendedor Formal

a) Aval Individual

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação	4ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	5.000,00	9.000,00	13.000,00	17.000,00	21.000,00

b) Aval Solidário

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação	4ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	21.000,00

PARA MULHERES:

Empreendedor Informal

a) Aval Individual

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação	4ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	5.000,00	9.000,00	13.000,00	17.000,00	21.000,00

b) Aval Solidário

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação	4ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	21.000,00

Empreendedor Formal

a) Aval Individual

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	6.000,00	10.000,00	15.000,00	21.000,00

b) Aval Solidário

Especificações	1ª Operação	1ª Renovação	2ª Renovação	3ª Renovação	4ª Renovação
Valor Máximo (R\$)	5.000,00	9.000,00	13.000,00	17.000,00	21.000,00

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A Proposta Técnica a ser julgada será constituída de quatro quesitos, entregues nos envelopes denominados **Invólucro nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e **Invólucro nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Descrição dos quesitos:

1.1.1 **Plano de Comunicação** - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

1.1.1.1 **Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da ENTIDADE;

1.1.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação.

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

1.1.1.3 **Idéia Criativa**: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

1.1.1.3.1 Os exemplos de peças:

a) estão limitados a **quinze**, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, apenas para rádio e internet, *storyboard* animado ou

animatic, para TV e cinema.

- c) Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de

trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

d) Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados **em pendrives** executáveis em computadores pessoais, acondicionados em envelopes, ressalvado que não serão avaliados apenas como referência da ideia a ser produzida.

e) Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf., jpg, html, mpeg, swf.

f) Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet, peças redes sociais) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

g) Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a', devem ser observadas as seguintes regras:

g1) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

g2) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

g3) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

g4) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças

g5) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

g6) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça

g7) peças de rede sociais (Facebook, Instagram, Twinter, YouTube) que sejam sequenciais, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

h) Na apresentação de proposta de hotsite não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

1.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas de mídia e não mídia, em consonância com a estratégia de comunicação

publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE, para atingir os públicos prioritários da campanha.

b) simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

1.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado em anexo.

1.1.1.4.2 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

1.1.1.4.3 Na simulação de que trata a alínea **b** do item **1.1.1.4**, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

1.1.1.4.4 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.1.1.3.1 deverão constar dessa simulação.

1.1.1.4.5 Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.1.1.4.5 Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de Fornecedores.

1.1.1.4.6 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 1.1.1.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

1.1.2 **Capacidade de Atendimento:** textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio e TV, 1 (um) profissional de design gráfico, 2 (dois) profissionais de mídia, 2 (dois) profissionais de atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas

pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da contratante, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

1.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

1.1.3.1 Poderão ser apresentadas até dez peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

1.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

1.1.3.3 Os vídeos deverão ser fornecidos em **pendrive**; os *spots* e/ou *jingles*, em **pendrive**; as peças de Internet, em **pendrive**; as peças gráficas podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original deve ser indicado.

1.1.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

1.1.3.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 1.1.3.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 2.3.1.

1.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois *cases*, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação, planejados e propostos pela Licitante e implementados por seus clientes.

1.1.4.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE.

1.1.4.2 É permitida a inclusão de até cinco peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos deverão ser fornecidas em **pendrive**; os *spots* e/ou *jingles*, em **pendrive**; as peças de Internet, em **pendrive**; as peças gráficas, podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original deve ser indicado.

1.1.4.3 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito,

será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 2.3.1.

1.1.4.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela Licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

1.2 Os textos pertinentes ao Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária do Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas.

1.3 A critério da contratante, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vira ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica prevista no subitem deste Edital, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2 Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

2.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

2.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a)** das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b)** da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;
- c)** do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- d)** do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

2.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a)** a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- d)** a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.

2.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

2.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2.2.2 Capacidade de Atendimento

- a)** o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b)** a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c)** a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d)** a operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e)** a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f)** a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

2.2.3 Repertório

- a)** a ideia criativa e sua pertinência;
- b)** a clareza das peças;
- c)** a qualidade da execução e do acabamento.

2.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a)** a concatenação lógica da exposição;
- b)** a evidência de planejamento publicitário;
- c)** a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d)** a relevância dos resultados apresentados.

2.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1 Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a)** Plano de Comunicação – **65 (sessenta e cinco)**
 - a1)** Raciocínio Básico – **5 (cinco)**
 - a2)** Estratégia de Comunicação Publicitária – **15 (quinze)**
 - a3)** Idéia Criativa – **30 (trinta)**
 - a4)** Estratégia de Mídia e Não Mídia – **15 (quinze)**

- b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze)**
 - b1) Experiência em publicidade – 8 (oito)**
 - b2) Recursos humanos e de infraestrutura – 4 (quatro)**
 - b3) Informações de marketing e comunicação – 3 (três)**
- c) Repertório – 10 (dez)**
 - c1) Idéia criativa e sua pertinência – 5 (cinco)**
 - c2) Clareza da campanha – 2 (dois)**
 - c3) Qualidade da execução e do acabamento – 3 (três)**
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez)**
 - d1) Concatenação lógica da exposição – 2 (dois)**
 - d2) Evidência do planejamento publicitário – 3 (três)**
 - d3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – 3 (três)**
 - d4) Relevância dos resultados apresentados – 2 (dois)**

2.3.2 A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

2.3.3 A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos.

2.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

2.3.5 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.6 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as três maiores notas, observado o disposto nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 2.3.7.

2.3.7 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total da proposta técnica, a nota mínima de **80 (oitenta)** pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 2.2.1.1 a 2.2.1.4 e 2.2.2 a 2.2.4.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

2.3.8 Em caso de empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

2.3.9 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 21.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 24 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus envelopes comerciais com as propostas de preços.



ANEXO XII

PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

[illegible]



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

À DESENBAHIA

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação Nº / , declaramos que:

1. Concordamos com suas disposições e de seus Anexos.
3. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a(s) disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos.
4. Temos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter plenas condições gerais para realização dos serviços previstos no Edital e demais condições constantes da minuta do Contrato.
5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser uma das vencedoras da presente Licitação, o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 004/2025

ANEXO XVI

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES

NOME / RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
CNPJ :	E-MAIL: 1 2
TELEFONE:	FAX:
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBHIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.	

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.